A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3125 **, *DE*** 30 ***DE*** março ***DE 2000.***

Ementa: "Dá nova redação à Lei nº 2938/97".

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2938, de 8 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO é a vantagem concedida ao servidor que adquirir formação superior àquela necessária ao exercício de suas atribuições, de nível universitário e/ou pós graduação, devidamente comprovada, correlata às atribuições do cargo que exerce."

Art. 2º - Fica acrescentado § 4º no art. 1º da Lei nº 2938/97, com a seguinte redação:

"**§ 4º** - Caberá ao titular da Secretaria, a que estiver afeto o servidor, afirmar a existência de correlação entre curso e cargo, com devida justificativa."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de março de 2000

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita